

Lei n.º 40

Guerrino Pisaro, Prefeito Municipal
de Regente Feijó, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que lhe
são conferidas por lei.

Faco saber que a Câmara Muni-
cipal de Regente Feijó, decretou e eu pro-
mulgo a seguinte lei.

Artigo 1.º - Fica o Poder Executi-
vo autorizado a conceder, no presente exer-
cício, um auxílio de Cr\$ 20.000.00 (vinte
mil cruzeiros) a Comissão Pro- Construção
da Estrada Anhumas - Porto Luspino Polís.

Artigo 2.º: As despesas com a

execução da presente lei, correrá por conta do excesso de arrecadação já verificado no presente exercício.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feys, 26 de Dezembro 1949

Prefeito Municipal